



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS QUARTEL DO COMANDO GERAL

DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme disposto no **EDITAL DE Nº 001/CFSD-2013/PMTO**.

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

297018946 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite **de quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297011666 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite **de quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297014641 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297017233 – Recurso improcedente – o nome do candidato consta do resultado preliminar da prova objetiva, conforme deve ser verificado no link que segue:
[http://www.consulplan.net/upload/concursosarq/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20\(10-06-2013\)2374.pdf](http://www.consulplan.net/upload/concursosarq/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20(10-06-2013)2374.pdf)

297046417 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297002071 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297013419 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a análise da lista de presença e da ata de sala de alocação do candidato, não sendo constatada qualquer divergência com a situação publicada. Diante do exposto, portanto, fica ratificada informação de “ausente” no resultado preliminar divulgado.

297046648 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297021780 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297020385 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”* Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297001932 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297005276 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297008534 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297051405 – Recurso improcedente – o nome do candidato consta do resultado preliminar da prova objetiva, conforme deve ser verificado no link que segue:

[http://www.consulplan.net/upload/concursosarq/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20\(10-06-20132374.pdf](http://www.consulplan.net/upload/concursosarq/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20(10-06-20132374.pdf)

297022855 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297001032 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297055386 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297029125 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297008004 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297039951 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida,*

dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

297048914 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. “O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

297000519 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297021073 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297005484 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297014000 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. “O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

297021320 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. “O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

297005569 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. “O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

297027570 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram

validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Quanto ao espelho do cartão de respostas, o candidato deve acessar o site da Consulplan, no link que segue: <https://www.concurso.consulplan.net/PMTO/ConsultaGabarito.aspx>

297037171 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297034117 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297005669 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297001031 – Quanto à questão 51, o recurso é prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva. Quanto à questão 33, o recurso é improcedente, pois, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos.

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297035884 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297004543 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297000900 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297020141 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial,

portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297023791 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297000076 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297015718 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297025924 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297053711 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297038841 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297007743 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297019096 – Recurso improcedente – o candidato deve verificar no site da Consulplan, no resultado preliminar da prova objetiva a sua situação no concurso, no link que segue:

[http://www.consulplan.net/upload/concursosarg/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20\(10-06-20132374.pdf](http://www.consulplan.net/upload/concursosarg/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20(10-06-20132374.pdf)

297002375 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297042937 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297051834 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297016508 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297012766 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297052929 – Recurso prejudicado por ausência de pedido.

297000610 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297020550 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297003192 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297023747 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297026455 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297001901 – Recurso improcedente. O nome do candidato consta do resultado preliminar da prova objetiva, conforme deve ser verificado no link que segue:

[http://www.consulplan.net/upload/concursosarg/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20\(10-06-20132374.pdf](http://www.consulplan.net/upload/concursosarg/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20(10-06-20132374.pdf)

297000233 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297006504 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão*

automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297017610 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297051556 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297041569 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297015077 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297005709 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297001009 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297006698 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297004067 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida,*

dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297046447 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297015391 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297022688 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297010936 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297022586 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297005125 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas.

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297031103 – Recurso improcedente. O nome do candidato consta do resultado preliminar da prova objetiva, conforme deve ser verificado no link que segue:

[http://www.consulplan.net/upload/concursosarq/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20\(10-06-20132374.pdf](http://www.consulplan.net/upload/concursosarq/consulplan_Resultado%20Preliminar%20Prova%20Objetiva%20-%20Detalhado%20(10-06-20132374.pdf)

297014365 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão*

automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

297045542 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297053605 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297020473 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297050468 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297021957 – Recurso prejudicado por ausência de pedido.

297054593 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297017968 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Quanto à convocação para o TAF, o candidato deverá acompanhar as publicações no site, pois, no momento oportuno será publicada a convocação.

297004462 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297009179 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297005303 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297033808 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297010297 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297023368 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297049385 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297005825 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297042584 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297052709 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297037128 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, **devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.**”* (grifo incluído).

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297050389 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297033442 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297021328 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297032662 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297003143 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, **devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.**”* (grifo incluído).

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297001889 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas.

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297010464 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297017905 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, **devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.**”* (grifo incluído).

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297007266 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297031653 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida,*

*dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297051253 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297025319 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297006788 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297041870 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297033195 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas.

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297042326 – Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

297015376 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297034877 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297001744 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297022775 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297053540 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297023994 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297002094 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.”*

Ainda conforme disposto no edital, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297033450 – Recurso prejudicado por ausência de pedido.

297024404 – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297038024 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, **devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.**”* (grifo incluído).

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297036164 – Recurso prejudicado. O resultado preliminar da prova objetiva encontra-se publicado no site da Consulplan. Deve ser verificado no link que segue:

<http://www.consulplan.net/concursos/concurso.php?id=368>

297012956 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.”*

Ainda conforme disposto no edital, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja*

ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297000044 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297032685 – Conforme disposto no edital, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297043391 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297037462 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297008224 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297034275 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297034714 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297011113 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297035530 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297023719 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297009696 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.”*

Ainda conforme disposto no edital, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297009036 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297025504 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297036845 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito oficial, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297010870 – Recurso improcedente - Procedeu-se com a reanálise dos assinalamentos realizados pelo candidato na folha de respostas, não sendo constatada qualquer divergência na correção eletrônica das provas. Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

297050848 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297009821 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297033872 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297012221 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297003313 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297040637 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297023705 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297027590 – Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

297022471 – Recurso improcedente - Conforme disposto no edital, que normatiza este certame, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”*

297001648 – Recurso improcedente – Conforme disposto no edital que normatiza este certame, item 8.3.1. *“Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, devendo ainda obter o mínimo de um ponto em cada disciplina.”*

Ainda conforme disposto no edital, item 8.4.1. *“O candidato habilitado na Prova Escrita Objetiva terá sua Prova Escrita Discursiva corrigida, dentro do limite de **quatro vezes o número de vagas** ofertadas para cada sexo. Havendo empate serão adicionados a esse limite os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação. Serão automaticamente reprovados, todos os candidatos cuja*

ordem de classificação ultrapassar o número máximo de candidatos admitidos para a correção da prova discursiva.”

Diante do exposto, portanto, fica ratificada a nota atribuída no resultado preliminar divulgado.

Quanto às questões, o recurso é prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, vez que esta destinou-se exclusivamente a sanar possíveis erros na publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

III

DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

Em 14 de Junho de 2013.

CONSULPLAN